



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

LEI N.º 133 /2001

“Autoriza o Poder Executivo firmar Acordo de Parcelamento da Dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Sebastião Laranjeiras, em atendimento ao disposto na MP 2.129, de 26 de abril de 2001, firmar Acordo de Parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo a débitos de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo do Parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual do município, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais, resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 05 de setembro de 2001.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 05/09/2001
